

Cleomar Carneiro de Moura - Oficial Titular
CNPJ/MF-04.137.295/0001-01

Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito (entre Benjamin Constant e Rui Barbosa) - Belém/Pará - Fone/Fax: (091) 3283-4810

Solicite sua certidão através do site: www.primeirosribelem.com.br

CERTIDÃO - DIGITALIZADA

MATRÍCULA

5.413

Livro
L 2-R FI 013

Data
26/12/1980

Folhas

Oficial Titular

Imóvel

Cadastro Nº

Terreno edificado sob o nº 1352, antigos nºs 684 e 692, sito na Av Padre Eutíquio entre a Rua Arcipreste Manoel Teodoro e a Av Conselheiro Furtado, nesta capital, foreiro à CODEM antes à PMB, medindo 18,46m de frente; 69,10m pela lateral direita; e, pela lateral esquerda, formada de 03 elementos, o 1º com 45,66m², 2º com 6,20m e o 3º com 26,35; e 7,70m de largura pela linha de fundos, confinando por um lado com o imóvel nº 1332 e por outro lado com o de nº 1370;

PROPRIETÁRIO: AZIZ MUTRAN NETO, industrial, casado com **MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO MUTRAN**, de lar, domiciliados nesta cidade, CPF/MF nº 001.149.102-78;

REGISTRO ANTERIOR: Lº 3-W fls 253 Transcrição 18084 em 26-ABR-1966, Belém-PA, 26 de dezembro de 1980, Cleto M. de Moura. Eu

Oficial Titular, assino em substituição ao Oficial Anterior, devidamente autorizado pela Juíza Eliana Rita Daher Abufalad da 16ª Vara Cível, Comércio e Registros Públicos da Capital. Protocolo nº 7977.

R-1-5413 - Data: 26-DEZ-1980 - **COMPRA E VENDA** - Pela Escritura Pública de 23-DEZ-1980, lavrada no Lº 102 fls 13 do Cartório Kós Miranda (6º Ofício de notas) desta cidade, com a necessária licença da CODEM, AZIZ MUTRAN NETO e sua mulher **MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO MUTRAN** acima qualificados, venderam este imóvel ao adquirente, **BANCO REAL S/A**, com sede na cidade de São Paulo-SP, CGC=MF nº 17.156.517/0801-32, pelo preço de Cr\$=15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), sem condições especiais. Belém-PA, 26 de dezembro de 1980, Cleto M. de Moura. Eu

Oficial Titular, assino em substituição ao Oficial Anterior, devidamente autorizado pela Juíza Eliana Rita Daher Abufalad da 16ª Vara Cível, Comércio e Registros Públicos da Capital. Protocolo nº 7977.

Av-2-5413 - Data: 26-AGO-1982 - **CONSTRUÇÃO** - Nos termos dos documentos hoje arquivados, exigidos pela lei, o proprietário **BANCO REAL S/A**, acima qualificado, mandado construir, a sua custa, no terreno desta matrícula, em substituição a edificação então existente, um prédio térreo, em alvenaria de tijolos e concreto armado, cobertura em fibrocimento, contendo diversas salas, com 489,00m² de área construída, destinado a uma de suas agências bancárias, coletado sob o mesmo nº 1352 pela Avenida Padre Eutíquio, cum cuja construção, encerrada em fevereiro de 1982, sob a responsabilidade de Estacon Engenharia S/A, o proprietário despendeu a importância total de Cr\$28.200.000,00, compreendendo material, mão de obra e demais encargos. Belém-PA, 26 de agosto de 1982 Cleto M. de Moura. Eu

Oficial Titular, assino em substituição ao Oficial Anterior, devidamente autorizado pela Juíza Eliana Rita Daher Abufalad da 16ª Vara Cível, Comércio e Registros Públicos da Capital. Protocolo nº 11803.

R-3-5413-EM 29.01.2002 - Protocolo Definitivo nº 49.315 - **INCORPORAÇÃO** - Nos termos da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28.01.2000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 82.378/00-9, em 08.05.2000, consta que o **BANCO REAL S/A** foi absorvido pelo **BANCO ABN AMRO S/A**, que o sucedeu em todos os direitos e obrigações, e o imóvel, objeto da presente matrícula, incorporado ao patrimônio do **BANCO ABN AMRO S/A**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, CNPJ nº 33.066.408/0001-15. Eu

Oficial Titular, conferi, subscrevi e assinei dando fé.

R-4-5413-EM 17.01.2003 - Protocolo Definitivo nº 51.317 - **INCORPORAÇÃO** - Nos termos da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31.03.2000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 103.027/00-2, em 05.06.2000, o **BANCO ABN AMRO S/A** foi absorvido pelo **BANCO AMRO REAL S/A**, com sede na cidade de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.066.408/0001-15, que o sucedeu em todos os direitos e obrigações, ficando, por conseguinte, o imóvel, objeto da presente matrícula, incorporado ao patrimônio do sucessor **BANCO AMRO REAL S/A**; conforme tudo consta do referido Instrumento particular datado de 31.03.2000, digitalizado neste 1º Ofício juntamente com o Requerimento datado de 28.11.2002, para os fins de direito. Eu

Oficial Titular, conferi, subscrevi e assinei dando fé.

- Continua no verso -

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Belém - Pará

REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

CLÉOMAR CARNEIRO DE MOURA
Oficial Titular

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

caes

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

válida aqui
a certidão.

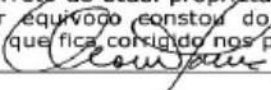
BEA CLEODMAR CARVALHO DE MOURA

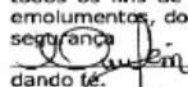
Oficial Titular

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

CANTÃO "CLETO MOURA"
Comarca de Belém - Pará

AV-5-5413-EM 12.02.2003 - Protocolo Definitivo nº 51.456 - **CORREÇÃO** - Procede-se esta averbação *ex-officio*, para constar que o nome correto do atual proprietário deste imóvel é **BANCO ABN AMRO REAL S/A**, que por equívoco constou do registro R-4-5413 acima, como banco BANCO AMRO REAL S/A; que fica corrigido nos presentes termos e ratificado em todos os seus demais. Eu  Oficial Titular, conferi, subscrevi e assinei dando fé.

AV-6/5.413 - Em 24/07/2023 - Protocolo nº 172.584, de 23/06/2023 - **ESPECIALIZAÇÃO OBJETIVA** - Procede-se esta averbação, nos termos do art. 825, I do Código de Normas da Corregedoria e Lei Municipal nº 7.806/96, para constar que o imóvel desta matrícula está situado no bairro **Batista Campos**, sob a Inscrição Municipal nº **015/35881/12/48/0399/000/000-93** (IPTU/PMB), sequencial nº **120.387**, conforme Cadastro Imobiliário do Departamento de Tributos Imobiliários da Prefeitura Municipal de Belém, digitalizada neste SRI juntamente com o requerimento datado de 04/07/2023, para todos os fins de direito. Valor do emolumento e selo - total pago: R\$369,55 (R\$304,17 de emolumentos, dos quais R\$55,31 de taxa/FRJ, R\$9,22 de taxa/FRC e R\$0,85 de selo). Selos de segurança nº: A-202307.2097808-80879020000050846324812260. Eu  Haryane Lima de Souza, escrevente autorizada, conferi e assinei dando fé.

R-7/5.413 - Em 24/07/2023 - Protocolo nº 172.584, de 23/06/2023 - **INCORPORAÇÃO SOCIETÁRIA** - Procede-se o presente registro para constar que, conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30/04/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 550.768/12-9 e 550.767/12-5 em 27/12/2012, foi o BANCO ABN AMRO REAL S/A, já qualificado, nos termos do art. 227 da Lei 6.404/1976, incorporado em sua totalidade pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, atualmente com sede na cidade de São Paulo/SP, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, CJ 281, Bloco A, Condomínio Wtorre JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, conforme Protocolo de Justificativa celebrado em 14/04/2009. Em decorrência da presente incorporação, fica o BANCO ABN AMRO REAL S/A extinto e o imóvel objeto desta matrícula vertido ao patrimônio do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., avaliado em **R\$3.782.400,00**, conforme Declaração datada de 19/08/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 699.323/22-8 em 26/12/2022. Foi digitalizado neste 1º SRI juntamente com a certidão e demais documentos apresentados, a Declaração de não incidência de ITBI, expedida pelo Departamento de Tributos Imobiliários da SEFIN/PMB, em 02/03/2023 e a guia de IPTU ano 2023, com valor venal atribuído de R\$909.153,60. Valor do emolumento e selo - total pago: R\$33840,55 (R\$27.917,75 de emolumentos, dos quais R\$5.075,96 de taxa/FRJ, R\$845,99 de taxa/FRC e R\$0,85 de selo). Selos de segurança nº: A-202307.2097809-90879020000060846324812260. Eu  Haryane Lima de Souza, escrevente autorizada, conferi e assinei dando fé.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

CERTIFICO que, a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do art. nº 19 da Lei nº 6.015/73. - *Certifico finalmente, de acordo com o art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73, no âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.* O referido é verdade e dou fé. Esta certidão é válida por 30 dias, a contar de sua emissão (art. 818 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará).

ESTA CERTIDÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS

Válido somente com o selo de segurança

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado